



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 283, de 25 de junho de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formar concessão de uso e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a selecionar uma instituição financeira, por intermédio de licitação pública, para:

I- ocupar e explorar, a título de concessão de uso e para instalação de Posto de Atendimento Bancário, uma área localizada nas dependências da Prefeitura Municipal a ser designada para o atendimento dos servidores municipais e da população em geral, bem como a exclusividade do processamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Trabiju, sem qualquer custo para a municipalidade, bem como o oferecimento de linhas de crédito pessoal aos servidores, com taxas diferenciadas, mas sempre abaixo das convencionais praticadas no mercado bancário e negociadas com a municipalidade, durante o período de vigência do contrato oriundo do certame licitatório.

Art. 2º- O Município disciplinará, através da licitação pública, dentre outras:

- I-** as condições para utilização do espaço público;
- II-** as condições para prestação de serviços de processamento dos créditos da folha de pagamento dos funcionários públicos;
- III-** o valor do lance ou da oferta mínima;
- IV-** a vigência do contrato;
- V-** as demais condições inerentes e pertinentes ao processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de junho de 2007.

MAURILIO TAVONI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária